



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁸....., DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal de São João a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Paraná, no uso das suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por excepcional interesse público, profissionais, abaixo discriminados, com respectivos vencimentos e carga horária.

FUNÇÃO/CARGO	VAGA	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	TOTAL
Motorista (44 horas)	03	R\$ 2.525,73	R\$ 335,54	R\$ 8.583,81

Art. 2º As contratações serão feitas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 06 (seis) meses, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente lei.

Parágrafo único. As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para a autorização do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com ampla divulgação na imprensa falada, escrita, inclusive no órgão oficial do município, bem como no seu site, estabelecerá às normas e condições para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei.

Art. 4º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 5º O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - Por término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

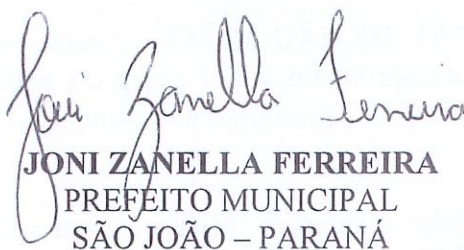
Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

III – Por comum acordo entre as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo, será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI ZANELLA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO – PARANÁ





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Segue abaixo demonstrativo das despesas com Pessoal nos últimos 12 meses até dezembro/2026. Projeção dos Gastos com Pessoal do Município acrescido a estimativa das contratações do PSS.

Discriminativo	Janeiro a Dezembro/2026 (sem PSS)	Janeiro a Dezembro/2026 (com PSS)
Despesa Total com Pessoal	31.643.505,48	31.791.147,01

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, Lei Municipal nº 2.122, de 04/11/2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 conforme Lei Municipal nº 2.106, de 03/06/2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes conforme Projeto de Lei nº 44, de 30/09/2025



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

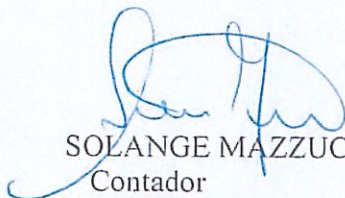
Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida	84.886,515,53
Receita Corrente Líquida ajustada para DP	83.284.355,53
Gastos totais com pessoal acumulados do período	31.791.147,01
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,99%
Receita Corrente Líquida Projetada	91.612.791,09
Gastos totais com pessoal acumulados do período (projetado)	34.970.261,72
Projeção do Percentual para gasto com pessoal (com PSS)	38,18%

São João, 11 de dezembro de 2025.


SOLANGE MAZZUCO
Contador


JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 059/2025

São João, 12 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Cortejamos os Ilustres Parlamentares, ocasião em que submetemos à elevada Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei a qual visa abrir PSS para suprir a vacância do Cargo de Motorista, devido a pedidos de demissões, afastamento médicos e a natural falta de mão de obra para atender os serviços essenciais do Município.

Considerando o andamento do Concurso Público que contempla vagas para o cargo de motorista e o tempo para todos os tramites do concurso encerrarem e podermos convocar os aprovados no concurso, o PSS é a forma mais adequada no momento para contratarmos temporariamente a mão de obra urgente necessitada.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e elevada consideração, colocando-me a disposição dos nobres edis para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JONI FERREIRA ZANELLA
Prefeito Municipal